

Remetente:

Para: "cpl@deso-se.com.br" <cpl@deso-se.com.br>

Com Cópia:

Data: 05/10/2017 13:54 (01:40 horas atrás)

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - Concorrência nº 012/2017

image001.png (300 B)

Anexos: image002.jpg (14 KB)

image003.jpg (3 KB)

Concorrência nº 012/2017 - DESO.

Objeto: Execução de Serviços e Obras e Aquisição de Materiais e Equipamentos para a Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários da Bacia do Rio Poxim, 1ª e 2ª Etapas, nos municípios de Na Sª do Socorro e São Cristóvão, no Estado de Sergipe.

A/C Sr. Daniel Carlos Aragão Melo Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – DESO.

Prezados senhores,

Com relação à concorrência acima referenciada, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) Será permitida a participação de empresas na forma de consórcio?
- 2) Em caso permitida a participação em consórcio, será permitida a soma dos índices financeiros das empresas para atendimento do item 8.6 – Qualificação Econômico-Financeira, letra D?
- 3) Em caso permitida a participação em consórcio, será permitida a comprovação de Capacitação Operacional da Empresa e Comprovação de Capacitação Técnica Profissional por apenas uma das empresas consorciadas?

RELATÓRIO Nº 003 – Gestão PAC 2

PARA: 3.0.02.00 / ATME

Protocolo: 92299/2017

Referencia: Concorrência 012/2017

Solicitação de Esclarecimento realizada pela empresa

01. Participação de Consórcio

01.01 Não há, no nosso entendimento, nenhuma objeção explícita à participação de Consórcio. Entretanto, em todas as cláusulas citadas no Edital, **há sempre referencia a EMPRESA**. No item 6.5.2 há uma única referencia a consórcio de forma que nos parece passiva. Ainda assim, refere-se claramente a ser a empresa ou consórcio “responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo...”. **Portanto, entendemos que a Licitação dessa obra comporta apenas a participação de empresa de forma isolada.**

Aracaju, 10 de outubro de 2017.


Eng.º Osvaldo Nascimento
Gestão PAC 2